



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Central

quinta-feira, 17 de janeiro de 2019

Ano IX - Edição nº 00642 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Central publica



Praça José de Castro Dourado | 22 | Centro | Central-Ba

www.central.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5B8D9F59A2D150B80CB3ED54FA3A568B

Prefeitura Municipal de Central

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2018.
- 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2017.
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2017.

Prefeitura Municipal de Central

Contrato



GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 492/2018

CONTRATADO: JUCILENE PEREIRA DE ALMEIDA, BRASILEIRA, MAIOR, PORTADORA DO CPF 027.450.565-73 E RG: 13.023.521-05 SSP/BA, RESIDENTE NA AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 421, CENTRO, CEP: 44.940-000, CENTRAL/BA, **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM O PREPARO DE LANCHES PARA GRUPOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL), A IMPORTÂNCIA NO VALOR DE **R\$ 1.600,00 (UM MIL, SEISCENTOS REAIS)** O PRESENTE CONTRATO TERÁ DURAÇÃO DE 03 A 21 DE DEZEMBRO DE 2018, UILSON MONTEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal de Central

Termo Aditivo



GABINETE DO PREFEITO

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2017

Contrato de prestação de serviços contábeis entre o Município de Central e a Empresa **CAVALCANTE BORGES SERVIÇOS E TRANSPORTES- EIRELI- ME.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CENTRAL, estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José de Castro Dourado, 22, CNPJ nº 14.136.816/0001-51, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**.

CONTRATADA: CAVALCANTE BORGES SERVIÇOS E TRANSPORTES- EIRELI- ME, CNPJ: 26.064.359/0001-1, localizada na Rua Hildete Carneiro, nº 08, Tel. 3641-5079/6430/74-99963-1477, CEP: 44.920-000, Centro, João Dourado, Bahia, neste ato representado pelo Sr. **Jorge Célio Cavalcante Borges**, brasileiro, maior portador do CPF: 365.385.665-53 RG: 2.556.879-58 SSP/BA.

O CONTRATANTE têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 352/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO

- O valor global do contrato, após acrescido, é **R\$ 123.750,00** (cento e vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).
 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 25%;
 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 21/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato, é de **R\$ 24.750,00** (Cinco mil duzentos e oitenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com 21/12/2018, devidamente apropriada no elemento de despesa Orçamentárias: **UNIDADE:** 02.05.01 - Secretaria Municipal de Gestão Administrativa/ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.06.01/2.601/33.90.39.00/**FONTE:** 0, da vigente Lei Orçamentária Anual.

1

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretária de Educação e da contratante, e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Central/BA, em 21 de Dezembro de 2018.

 UILSON MONTEIRO DA SILVA
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

 CAVALCANTE BORGES SERVIÇOS E
 TRANSPORTES- EIREU- ME
 CNPJ: 26.064.359/0001-1
CONTRATADO

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____

CPF: _____ CPF: _____

Prefeitura Municipal de Central



GABINETE DO PREFEITO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 352/2017

ONDE LE SE 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 325/2017 LE SE 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 352/2017